

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e de acordo com o que possibilita a alínea "i" do art. 6º da Lei Municipal nº 10.930, de 7 de fevereiro de 1973.

RESOLVE:

ART. 1º — Transferir à Empresa de Urbanização do Recife (URB_RECIFE) todo e qualquer material procedente de demolições executadas pela Secretaria de Viação e Obras, que deverá ser vendido através de licitação pública, sob a responsabilidade daquela Empresa, revertendo o produto da venda para integralização o respectivo capital social.

ART. 2º — A Secretaria de Viação e Obras fará a entrega imediata dos materiais constantes da relação abaixo:

I — MADEIRA TRANSFORMADA

- 1— 1 — 365 portas diversas
- 1— 2 — 305 janelas diversas
- 1— 3 — 1.000 tábuas diversas

II — MADEIRA EM GERAL

- 2— 1 — 400 traves em diversos tamanhos
- 2— 2 — 800 travetas em diversos tamanhos
- 2— 3 — 500 caibros roliços
- 2— 4 — 350 caibros serrados
- 2— 5 — 90,00m³ de retracos de madeira (aprox.)

III — FERRO TRANSFORMADO

- 3— 1 — 3.000 Kgs de grades de ferro, portas de aço, etc
- 3— 2 — 12 — banheiras de ferro semaltado
- 3— 3 — 18 piaç de ferro
- 3— 4 — 01 portão de ferro c|2,50 x 2,50 com seis pedaços de grades para muro
- 3— 5 — 01 basculante de ferro c|1,20 x 1,20

IV — FERRO EM GERAL

- 4— 1 — 3.000 Kgs de ferro, redondo

V — MATERIAL SANITÁRIO, MARMORE
e AMIANTO

- 5— 1 — 01 caixa d'água
- 5— 2 — 20 pedras de mármore em diversos tamanhos

5--3 — 04 lavatórios

5--4 — 01 bidet

5--5 03 mictórios de parede

ART. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 10 de Abril de 1974

a) **AUGUSTO LUCENA**
Prefeito